



TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico – Registro de Preços.

1. Do objeto (Art. 6º, XXIII, alínea “a” da Lei 14.133/2021):

O Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento, de forma parcelada, de computadores, notebooks, monitores, impressoras, projetores multimídia, equipamentos de processamento de dados, dispositivos tecnológicos e demais equipamentos de informática, visando atender às necessidades das diversas Secretarias e setores do Município de Vicentina/MS, conforme quantidades e especificações descritas.

Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Computador desktop novo, sem uso anterior, destinado à execução de aplicações de engenharia, arquitetura, modelagem tridimensional (3D), geoprocessamento e projetos assistidos por computador (CAD/BIM), equipado com processador de arquitetura x86-64, desempenho equivalente ou superior ao Intel Core i7 de 14ª geração ou AMD Ryzen 7 Série 7000, com no mínimo 16 núcleos (ou desempenho equivalente), frequência turbo mínima de 5,0 GHz e cache mínimo de 30 MB; memória RAM mínima de 32 GB DDR5, expansível para no mínimo 128 GB; unidade de armazenamento principal SSD NVMe PCIe Gen4 com capacidade mínima de 1 TB; placa de vídeo dedicada com memória GDDR6 de no mínimo 12 GB, compatível com DirectX 12, OpenGL 4.6 e Vulkan, desempenho equivalente ou superior à NVIDIA RTX 3060 ou AMD Radeon RX 7700 XT; placa-mãe compatível com todos os componentes, com no mínimo dois slots M.2 NVMe e quatro slots de memória; fonte de alimentação com potência mínima de 650 W, certificação 80 Plus Bronze ou superior; interface de rede Ethernet Gigabit 10/100/1000 Mbps; no mínimo 8 portas USB, sendo pelo menos 4 USB 3.2, 1 USB-C, 1 porta HDMI e 2 DisplayPort ou equivalentes; áudio de alta definição integrado; gabinete tipo torre com adequado sistema de ventilação; teclado USB padrão ABNT2 e mouse óptico USB; sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits, licenciado e instalado; fornecido com todos os cabos e acessórios necessários ao pleno funcionamento; garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, prestada pelo fabricante ou rede autorizada, admitindo-se equipamento de qualidade e desempenho equivalentes ou superiores às especificações estabelecidas. (4214)	1	6.591,50	6.591,50



2	Impressora multifuncional laser colorida (impressão, cópia, digitalização e fax), nova, com velocidade mínima de 31 páginas por minuto em preto e colorido (A4), resolução de impressão mínima de 2.400 x 600 dpi ou superior, impressão automática frente e verso (duplex), alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima de 50 folhas e digitalização duplex em passagem única (Single Pass), scanner colorido com resolução óptica mínima de 1.200 x 2.400 dpi, bandeja de entrada com capacidade mínima de 250 folhas e bandeja multifuncional para no mínimo 50 folhas, memória RAM mínima de 512 MB, painel de operação com tela colorida touchscreen de no mínimo 3,5 polegadas, interfaces USB 2.0 de alta velocidade, Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps) e Wi-Fi IEEE 802.11 b/g/n, compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows 10 e 11, suporte aos principais protocolos de impressão em rede e impressão móvel (AirPrint, Mopria ou equivalente), fornecida com conjunto inicial de toners, cabo de alimentação e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento, garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses prestada pelo fabricante ou rede autorizada, admitindo-se equipamento de qualidade e desempenho equivalentes ou superiores ao modelo Brother MFC-L8610CDW. (4215)	10	3.343,93	33.439,30
3	Impressora multifuncional laser monocromática (impressão, cópia e digitalização), nova, com velocidade mínima de 48 páginas por minuto (A4), resolução de impressão mínima de 1.200 x 1.200 dpi, impressão automática frente e verso (duplex), alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima de 50 folhas, scanner colorido com resolução óptica mínima de 1.200 x 1.200 dpi, bandeja de entrada com capacidade mínima de 250 folhas e bandeja multifuncional para no mínimo 100 folhas, memória mínima de 512 MB, processador de desempenho compatível com o equipamento, interfaces USB 2.0 de alta velocidade e Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps), compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows 10 e 11, suporte aos protocolos de impressão em rede, visor LCD colorido ou touchscreen para configuração e operação, fornecida com toner inicial, cabo de alimentação e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento, garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses prestada pelo fabricante ou rede autorizada, admitindo-se equipamento de qualidade e desempenho equivalentes ou superiores ao modelo Brother DCP-L5662DN (4216)	4	2.154,73	8.618,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE

VICENTINA

GESTÃO 2025/2028

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**



Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

4	Microcomputador - Microcomputador novo, sem uso anterior, do tipo Small Form Factor (SFF) ou Mini Tower, equipado com processador de arquitetura x86-64, desempenho equivalente ou superior ao Intel Core i5 de 13ª geração, com no mínimo 10 núcleos, frequência turbo de até 4,6 GHz e cache mínimo de 20 MB; memória RAM mínima de 8 GB DDR4, expansível para no mínimo 64 GB; unidade de armazenamento SSD NVMe PCIe de no mínimo 256 GB; controladora gráfica integrada com suporte à resolução Full HD (1920 x 1080) ou superior; interface de rede Ethernet Gigabit 10/100/1000 Mbps; mínimo de 6 portas USB, sendo ao menos 2 USB 3.2 e 2 frontais, 1 porta HDMI, 1 DisplayPort ou equivalente, 1 porta RJ-45 e conexões de áudio; fonte de alimentação bivolt automática (100-240V); TPM 2.0 e Secure Boot; acompanhado de teclado USB padrão ABNT2 e mouse óptico USB do mesmo fabricante do equipamento; sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits, licenciado e instalado; garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses prestada pelo fabricante ou rede autorizada; admitindo-se equipamento de qualidade e desempenho equivalentes ou superiores às especificações estabelecidas. Sugestão de marca e modelo de referência: ThinkCentre Neo 30s (4217)	36	4.664,04	167.905,44
5	Monitor LED novo, com tela de no mínimo 21,5 polegadas, resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels), formato widescreen 16:9, painel com tecnologia VA, IPS ou superior, brilho mínimo de 250 cd/m², contraste estático mínimo de 1.000:1, tempo de resposta máximo de 8 ms, taxa de atualização mínima de 60 Hz, tratamento antirreflexo, ajuste de inclinação (Tilt), compatível com fixação padrão VESA 100 x 100 mm, equipado com no mínimo 01 entrada HDMI e 01 entrada VGA ou DisplayPort, acompanhado de cabo de alimentação e cabo HDMI, certificado conforme normas da ANATEL e INMETRO, quando aplicáveis, com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses prestada pelo fabricante ou rede autorizada, admitindo-se equipamento de qualidade e desempenho equivalentes ou superiores ao modelo Lenovo D22e-20. (4218)	17	672,26	11.428,42



6	Notebook novo, sem uso anterior, equipado com processador de arquitetura x86-64, desempenho equivalente ou superior ao Intel Core i5 de 13ª geração, com no mínimo 10 núcleos, frequência turbo de até 4,6 GHz e cache mínimo de 12 MB; memória RAM mínima de 8 GB DDR4 ou DDR5, expansível para no mínimo 16 GB; unidade de armazenamento SSD NVMe PCIe com capacidade mínima de 512 GB; tela LED antirreflexo de no mínimo 15,6 polegadas, resolução Full HD (1920 x 1080 pixels); placa gráfica integrada compatível com resolução Full HD; webcam HD (720p) ou superior com microfone integrado; conectividade Wi-Fi 6 ou superior e Bluetooth 5.0 ou superior; interface de rede Gigabit Ethernet por adaptador ou docking, quando aplicável; no mínimo 03 portas USB, sendo pelo menos 01 USB 3.2, 01 USB-C, 01 saída HDMI, conector para áudio combinado (fone/microfone); bateria de íons de lítio com autonomia mínima de 6 horas em uso moderado; teclado padrão ABNT2 com teclado numérico integrado; touchpad multitoque; fonte bivolt automática; sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits, licenciado e instalado; acompanhado de carregador original e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento; garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses prestada pelo fabricante ou rede autorizada, admitindo-se equipamento de qualidade e desempenho equivalentes ou superiores ao modelo de referência. (4219)	4	4.305,50	17.222,00
7	Projektor multimídia novo, tecnologia de projeção Laser (Laser Phosphor), resolução nativa mínima 4K UHD (3840 × 2160) ou tecnologia de aprimoramento 4K (4K Enhancement), brilho mínimo de 6.000 ANSI Lumens, contraste dinâmico mínimo de 2.500.000:1, vida útil da fonte de luz de no mínimo 20.000 horas em modo normal, proporção de imagem compatível com 16:9 e 16:10, capacidade de projeção em ambientes com elevada luminosidade, suporte aos padrões HDR10 e HLG, reprodução mínima de 1,07 bilhão de cores, correção trapezoidal (Keystone) horizontal e vertical automática, ajuste de lente (Lens Shift) horizontal e vertical, zoom óptico mínimo de 1,6x, foco automático ou manual de alta precisão, distância de projeção compatível com telas de 50 a 300 polegadas ou superior, alto-falante integrado de no mínimo 10 W, interfaces mínimas compostas por 02 entradas HDMI 2.0 ou superior, 01 USB-A, 01 USB-B, 01 RJ-45 Gigabit, 01 saída de áudio, suporte à conexão sem fio (Wi-Fi integrado ou por módulo do fabricante), compatível com projeção de conteúdos em 4K, Full HD e apresentações corporativas, recursos de gerenciamento remoto via rede, compatibilidade com Microsoft Windows, Linux e macOS, fornecido com controle remoto, cabo de alimentação e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento, garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para o equipamento e 20.000 horas ou 36 meses para a fonte de luz laser, prestada pelo fabricante ou rede autorizada, admitindo-se equipamento de qualidade e desempenho equivalentes ou superiores aos modelos profissionais das linhas Epson PowerLite EB-L, BenQ LK,	1	3.252,50	3.252,50



ViewSonic LS ou equivalentes. (4220)			
Total Geral			248.458,08

Com base na contratação da prefeitura o valor estimado é de **R\$ 248.458,08** (duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oito centavos),

2. Fundamentação da Contratação (Art. 6º, XXIII, alínea “b” da Lei 14.133/2021):

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o fornecimento contínuo e eficiente de computadores, notebooks, impressoras, monitores, projetores multimídia, equipamentos de processamento de dados, dispositivos tecnológicos e demais equipamentos de informática para atendimento das demandas das diversas Secretarias e setores do Município de Vicentina/MS.

A demanda decorre da necessidade de modernização, ampliação e manutenção da infraestrutura tecnológica da Administração Pública Municipal, considerando que os equipamentos de informática são indispensáveis para a execução das atividades administrativas, operacionais e técnicas desenvolvidas pelos órgãos municipais, bem como para o adequado atendimento à população. Os equipamentos serão utilizados no processamento de informações, utilização de sistemas administrativos, educacionais e de saúde, elaboração de documentos, comunicação institucional, armazenamento de dados, realização de atividades técnicas e suporte aos serviços públicos prestados pelas Secretarias Municipais.

A contratação encontra amparo no planejamento administrativo e na necessidade de assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos, em observância ao interesse público primário. Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, resta demonstrada a necessidade da contratação, bem como sua adequação às finalidades institucionais da Administração. A escolha da modalidade pregão eletrônico justifica-se por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, conforme previsto no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo a forma eletrônica adotada em razão de sua maior transparência, competitividade, celeridade e economicidade.

Ademais, a adoção do Sistema de Registro de Preços encontra respaldo no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, sendo adequada em razão da natureza parcelada e da imprevisibilidade da demanda, permitindo à Administração realizar contratações conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata de todos os quantitativos estimados, garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos. Destaca-se, ainda, que o fornecimento parcelado se mostra imprescindível em razão da constante necessidade de reposição, substituição e ampliação dos equipamentos tecnológicos utilizados pelas Secretarias



Municipais, assegurando a continuidade dos serviços públicos, a atualização tecnológica dos setores e melhores condições de trabalho aos servidores municipais.

3. Da descrição da solução (Art. 6º, XXIII, alínea “c” da Lei 14.133/2021):

A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de computadores, notebooks, impressoras, monitores, projetores multimídia, equipamentos de processamento de dados, dispositivos tecnológicos e demais equipamentos de informática, sob demanda, de forma parcelada, por meio de pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, visando atender às necessidades das diversas Secretarias e setores do Município de Vicentina/MS.

Os equipamentos a serem fornecidos compreendem, de maneira geral, itens de tecnologia da informação e comunicação destinados à modernização, ampliação e manutenção da infraestrutura tecnológica da Administração Pública Municipal, observadas as especificações técnicas, padrões de qualidade, desempenho e compatibilidade definidos no Termo de Referência.

A execução do objeto dar-se-á mediante solicitações formais das Secretarias requisitantes, conforme suas necessidades, devendo a empresa contratada realizar as entregas nos prazos estabelecidos pela Administração, garantindo equipamentos novos, originais, sem uso, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de funcionamento.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permite maior flexibilidade na contratação, possibilitando aquisições futuras e parceladas, de acordo com a demanda efetiva da Administração, evitando aquisições desnecessárias, reduzindo custos de armazenamento e otimizando a aplicação dos recursos públicos.

A solução proposta mostra-se a mais vantajosa sob o ponto de vista técnico e econômico, uma vez que possibilita ampla competitividade entre fornecedores, padronização dos equipamentos, controle de qualidade, atualização tecnológica e atendimento contínuo das necessidades das Secretarias Municipais.

Por fim, destaca-se que a contratação deverá observar integralmente as normas técnicas, de segurança, eficiência energética e compatibilidade aplicáveis aos equipamentos de informática e tecnologia, garantindo adequado desempenho operacional, durabilidade dos equipamentos e atendimento às exigências legais e regulamentares pertinentes.

4. Requisitos da contratação (Art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei 14.133/2021):

A empresa contratada deverá ser do ramo pertinente ao objeto licitado, possuindo regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da legislação



vigente, bem como comprovar aptidão para o desempenho de atividade compatível com o fornecimento de computadores, notebooks, impressoras, monitores, projetores multimídia, equipamentos de processamento de dados, dispositivos tecnológicos e demais equipamentos de informática.

Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, originais de fábrica, sem uso, em linha de produção, de primeira qualidade e em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, observando as normas técnicas aplicáveis, requisitos de segurança, eficiência e compatibilidade. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, acompanhados de manuais, acessórios, cabos, drivers, licenças e demais itens necessários ao pleno funcionamento.

A contratada deverá dispor de estrutura operacional e logística suficiente para garantir o fornecimento contínuo e parcelado dos equipamentos, conforme demanda das Secretarias Municipais, assegurando pontualidade nas entregas, qualidade dos produtos fornecidos e suporte necessário durante o período de garantia.

As entregas deverão ocorrer mediante solicitação prévia do setor competente, no prazo de 10 dias após a emissão da Autorização de Fornecimento, diretamente nos locais indicados pela Administração Municipal.

Deverá ser assegurada a substituição imediata de equipamentos que apresentem defeitos, avarias, incompatibilidades ou qualquer inadequação às especificações exigidas, sem ônus adicional para a Administração.

A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, devendo os preços registrados permanecer compatíveis com os praticados no mercado durante toda a vigência da ata. A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações contratuais, observando os princípios da eficiência, qualidade, regularidade e continuidade do fornecimento, bem como as disposições constantes no edital e seus anexos.

A execução do objeto deverá observar as normas técnicas, de segurança, sustentabilidade, eficiência energética e demais exigências legais aplicáveis aos equipamentos de informática e tecnologia, garantindo adequado desempenho operacional, durabilidade dos equipamentos e a adequada prestação dos serviços públicos municipais.

Além desses requisitos, a fornecedora atender ao seguinte:

Nos termos do art. 62 e seguintes da Lei 14.133/2021

Habilitação jurídica: ato constitutivo (art. 66 da Lei 14.133/2021):

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de



Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade.

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: (Art. 68, da Lei 14.133/2021).

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do município ou sede do licitante;
4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
7. Habilitação econômico-financeira: (Art. 69, II, da Lei 14.133/2021). ()
não aplica; (x)aplica;
8. Qualificação Técnica: (Art. 67 da Lei 14.133/2021).



Atestado de capacidade técnica;
() não aplica; (x)aplica;

5. Modelo da Execução do objeto (Art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei 14.133/2021):

A execução do objeto dar-se-á de forma indireta, mediante contratação de empresa especializada, por meio de pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, observando-se as disposições do edital, do Termo de Referência e da futura Ata de Registro de Preços.

O fornecimento dos computadores, notebooks, impressoras, monitores, projetores multimídia, equipamentos de processamento de dados, dispositivos tecnológicos e demais equipamentos de informática será realizado de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades das Secretarias Municipais requisitantes, mediante emissão de requisição ou ordem de fornecimento expedida pelo setor competente.

A contratada deverá iniciar o fornecimento após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, atendendo às solicitações no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento. As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pela Administração, dentro do perímetro do Município, em dias e horários previamente definidos, garantindo a integridade, segurança, adequado acondicionamento e pleno funcionamento dos equipamentos fornecidos.

Os itens fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações constantes no Termo de Referência, sendo vedada a entrega de equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados ou em desconformidade com os padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor(es) designado(s) pela Administração, que acompanhará(ão) o cumprimento das obrigações contratuais, podendo solicitar ajustes, substituições ou rejeitar equipamentos que não atendam às condições estabelecidas.

O recebimento dos equipamentos ocorrerá de forma provisória no ato da entrega, para verificação quantitativa, e definitivamente após a conferência qualitativa, quanto à conformidade com as especificações técnicas, funcionamento e condições dos equipamentos. A contratada deverá proceder à substituição imediata de quaisquer itens rejeitados, no prazo máximo a ser estipulado pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

Os pagamentos serão efetuados conforme as entregas realizadas e devidamente atestadas, observando-se as condições previstas no edital, Termo de Referência e futura Ata de Registro de Preços.



Além disso, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. Modelo de Gestão do Contrato (Art. 6º, XXII, alínea “f” da Lei 14.133/2021):

A gestão e fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes serão realizadas por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos dos arts. 117 e 8º da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, assegurando o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento global da execução, controle dos prazos, verificação da regularidade da contratação, gestão dos pagamentos e comunicação com a contratada, adotando as medidas necessárias à manutenção do equilíbrio contratual e ao adequado fornecimento dos equipamentos. O fiscal do contrato atuará no acompanhamento direto da execução, verificando a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações técnicas estabelecidas, atestando o recebimento, registrando ocorrências e comunicando eventuais irregularidades ao gestor para as providências cabíveis.

A execução contratual será acompanhada por meio de relatórios, ordens de fornecimento, notas fiscais e demais documentos comprobatórios, assegurando a rastreabilidade das entregas e o controle eficiente das aquisições realizadas por cada Secretaria Municipal. Eventuais desconformidades na execução deverão ser formalmente registradas, sendo assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



A Administração poderá aplicar sanções administrativas em caso de inexecução total ou parcial do objeto, atraso injustificado, fornecimento de equipamentos em desacordo com o contratado, entrega de produtos defeituosos, usados, reconicionados ou descumprimento de obrigações, observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

Os pagamentos estarão condicionados à efetiva entrega dos equipamentos, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, bem como à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada. A comunicação entre as partes ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico e/ou documentos formais, garantindo transparência, registro e controle dos atos praticados.

7. Das condições de pagamento (Art. 6º, XXII, alínea “g” da Lei 14.133/2021):

Os pagamentos serão realizados de forma parcelada, de acordo com as entregas efetivamente realizadas, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, comprovando o recebimento dos equipamentos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

O pagamento será efetuado pela Administração no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos equipamentos e da apresentação da documentação fiscal válida, desde que atendidas todas as condições contratuais.

Para fins de pagamento, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração consultar os sistemas oficiais para verificação das certidões. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, entrega em desconformidade ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária, em conta indicada pela contratada, vedada a antecipação de pagamento, salvo nas hipóteses previstas em lei.

Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, devidamente comprovado, poderão ser aplicados encargos moratórios, conforme previsto na legislação vigente e no instrumento contratual. Os valores contratados deverão permanecer compatíveis com os preços registrados, sendo vedada a cobrança de quaisquer encargos adicionais não previstos no edital, na Ata de Registro de Preços ou no contrato.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor (Art. 6º, XXII, alínea “h” da Lei 14.133/2021):

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços,



conforme previsto na legislação vigente, em razão da natureza comum dos bens a serem adquiridos.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, visando assegurar a ampla competitividade, a isonomia entre os licitantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Poderão participar do certame empresas que atendam às condições de habilitação previstas no edital, incluindo:

- Habilitação jurídica;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Qualificação econômico-financeira;
- Qualificação técnica compatível com o objeto da contratação.

A qualificação técnica poderá ser comprovada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que demonstre(m) aptidão para o fornecimento dos itens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

Durante o julgamento das propostas, serão observados os critérios objetivos definidos no edital, sendo desclassificadas as propostas que não atendam às especificações técnicas, apresentem preços inexequíveis ou estejam em desacordo com as exigências estabelecidas.

Após a fase de lances e julgamento, será realizada a verificação da habilitação do licitante melhor classificado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, da qual poderão decorrer futuras contratações, conforme a necessidade da Administração, durante o prazo de sua vigência.

9. Estimativa do valor da contratação (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” da Lei Federal n. 14.133/2021):

A estimativa do valor da contratação foi apurada mediante prévia pesquisa de preços, realizada com base em parâmetros idôneos, tais como consultas a fornecedores do ramo, contratações similares de outros entes públicos, dados constantes no Painel Nacional de Compras Públicas (PNCP), banco de preços e demais fontes disponíveis.

Para a formação do valor estimado, foi elaborado mapa de preços contendo os valores unitários e globais de referência, acompanhado das respectivas memórias de cálculo e documentos que fundamentam a pesquisa realizada, os quais integrarão o processo administrativo da contratação.

O valor estimado resultante da pesquisa servirá como parâmetro para análise da vantajosidade da proposta apresentada no procedimento licitatório, não constituindo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE

VICENTINA

GESTÃO 2025/2028

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**



Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

contudo, limite máximo obrigatório, desde que devidamente justificada eventual divergência.

O valor da contratação, de acordo com o Mapa de Preço anexo, o valor estimado da contratação é de **R\$ 234.065,34 (duzentos e trinta e quatro mil sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)**.

10. Dotação Orçamentária (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j” da Lei Federal n. 14.133/2021):

Por se tratar de procedimento destinado à formação de Ata de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será realizada no momento da efetiva contratação, mediante emissão do respectivo instrumento contratual, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme a demanda da Administração e a disponibilidade orçamentária da Secretaria requisitante.

A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação imediata, a qual ficará condicionada à necessidade do órgão demandante e à prévia indicação dos recursos orçamentários correspondentes.

Vicentina, MS, 06 de agosto de 2026

Ricardo Rodrigues Barboza